



Decreto nº 03, de 05 de janeiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021, para os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

- I. 1º de Janeiro – Quarta-feira - Confraternização Universal (Feriado Nacional)
- II. 9 de Janeiro – Quinta- feira - Dia do Município (Feriado Municipal)
- III. 16, 17 de Fevereiro - Terça-feira - Carnaval (Feriado Nacional)
- IV. 2 de Abril – Sexta- feira - Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
- V. 4 de Abril - Domingo – Páscoa
- VI. 21 de Abril - Quarta-feira - Tiradentes (Feriado Nacional)
- VII. 1º de Maio - Sexta-feira - Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional)
- VIII. 3 de Junho - Quinta feira - Corpus Christi (Feriado Nacional)
- IX. 5 de Setembro - Domingo - Dia do Marco Histórico do Contestado (queima da estação ferroviária) - (Ponto Facultativo)
- X. 7 de Setembro - Terça-feira - Independência do Brasil (Feriado Nacional)
- XI. 1º de Outubro - Sexta-feira – Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município - (Ponto Facultativo).





- XII. 12 de Outubro - Terça-feira – Dia da Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)
- XIII. 2 de Novembro - Terça-feira - Finados - (Feriado nacional)
- XIV. 15 de Novembro - Segunda-feira - Proclamação da Republica (Feriado Nacional)
- XV. 25 de Dezembro - Sábado - Natal (Feriado Nacional)

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no Art. 1º deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviços ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

